Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.218/2011
27 de Julho de 2011

27 JUL 2011
OFICIAL DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Projeto Alternativo do Menor Aprendiz de Sarapuí e dá outras providências

ARI VIEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Projeto Alternativo do Menor Aprendiz de Sarapuí, entidade regular do Terceiro Setor, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.878.786/0001-03, com sede na Rua Valdomiro Holtz, sem número, Vila São João, neste município, objetivando o início e continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos aditivos para atender aos objetivos previstos no artigo antecedente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos repasses do Governo Federal e contrapartida do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, ou mediante a abertura de crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

ARI VIEIRA DA SILVA
Prefeito de Sarapuí

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
Diretor de Administração e Recursos Humanos